



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO – IMPS

PORTARIA Nº 005/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PARA A SEGURADA SRA.
FAUSTINA ARCE CARDOSO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ, no uso
de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de
2001,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir de 01 de abril de 2016, benefício previdenciário
de aposentadoria por invalidez para a Segurada Sra. **FAUSTINA ARCE CARDOSO**,
inscrita no CPF sob nº 272.263.791-04, no cargo de Professora, Matrícula 223, Classe F,
Nível III, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com
proventos integrais, no valor de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis
reais), com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c Art. 6-A, da
Emenda Constitucional nº 41/2003 e, Artigos 42 e 44, ambos da Lei Complementar
Municipal nº 02/01, de 21 de dezembro de 2001.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na
mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores
em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou
vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando
decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a
aposentadoria, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 6-A c/c Art. 7º, ambos da
Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 31 de março de 2016.


DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO
Diretora Presidente

Ministro da Fazenda defende Dilma em comissão: "Não há base para impeachment"

O ministro da Fazenda, defesa de Dilma Rousseff em audiência pública da comissão

Jornal Regional

A frente em primeiro lugar

Idealizado e produzido com dinamismo e profissionalismo

Filiado à Associação dos Diários do Interior do Brasil no MS (ADI-MS)

Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - ME

CNPJ: 10.329.303/0004-06

Periodicidade: Diária

Circulação: Terça-feira e Sábado

Tiragem: 2 mil exemplares/edição

E-mails: redacao-regional@uol.com.br

editoraoregional@uol.com.br

comercialregional@uol.com.br

Circulação diária nos municípios de: Antônio João, Bela Vista, Aral Moreira, Amambai, Laguna Carapã, Dourados, Campo Grande, Caracol, Maracaju, Jardim, Porto Murinho, Aquidauana, Anastácio, Bonito, Guia Lopes da Laguna.

Sócios-proprietários

Jornalista-Editor: Carlos Augusto Monfort - DRT 144 - MS

Diretora Comercial: Mima Talavera - MTB 1302/MS

Diretora Financeira: Rosimeire Dutra

Diretor Comercial: Oswaldir M. Pavão

Material Nacional e Internacional: Agências de Notícias

Associado a ACEPP (Associação Comercial e Empresarial de Ponta Porã)

Administração, Redação, Impressão e Distribuição:

Rua Guia Lopes, 954 - Centro - Ponta Porã-MS

Fone: 3431-8088

*Os artigos assinados e publicados são de inteira responsabilidade de seus autores; os originais, mesmo que não divulgados, não serão devolvidos.

que julga o pedido de impeachment da presidente, na manhã desta quinta-feira (31). Ele afirmou aquilo que o governo federal vem falando desde o início dos protestos que pedem a queda do Partido dos Trabalhadores no Planalto, de que "não há base para o pedido de impedimento da presidente da República". Barbosa afirmou que realizaria uma fala baseada nos três pontos principais acolhidos pelo presidente da Câmara, deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), entre eles o fato de que o processo deve se basear em dados do atual mandato, ou seja, a partir de 2015.

A defesa realizada por Barbosa também incluiu a criação de crédito suplementar, ação que está sendo questionada no processo. Para o ministro, essas operações não geram aumento de despesas se isso não estiver previsto no decreto de programação financeira e no contingenciamento.

O dirigente da Fazenda ressaltou que a edição dos decretos está em acordo com a Legislação vigente. "Nenhum dos seis decretos mencionados modificou a programação financeira de 2015 e não modificou o limite global de gasto discrecional", destacou.

Enquanto explicava o funcionamento da Lei Orçamentária Anual (LOA), Barbosa ressaltou que a maior parte dos decretos foi financiada por anulação de despesas. O ministro explicou que alguns pedidos de

crédito são baseados em pedidos e citou um pedido do Judiciário, que tinha uma receita excedente. "Isso não significa que o Judiciário não tem um limite financeiro", explicou.

Atos de acordo com exigências Na avaliação de Barbosa, todos os atos da presidente em 2015 estão de acordo com as exigências do Tribunal de Contas da União (TCU). Ele teve 30 minutos para defender o governo, assim como o outro convidado, o professor de Direito Tributário da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Ricardo Lodi Ribeiro, que reafirmou a defesa do ministro.

"Me parece que nenhum dos atos apontados nas peças dos juristas constitui crime de responsabilidade. Por essas razões, o Parlamento não está autorizado a suprimir o mandato da presidente da República, até porque falta de apoio parlamentar e o conjunto geral da obra não alicerce pedido de impeachment", afirmou, enfático, Lodi Ribeiro. Ele foi vaiado por opositores ao governo.

No início da sessão, o presidente do colegiado, Rogério Rosso (PSD-DF), indeferiu mais uma questão de ordem do vice-líder do governo, Paulo Teixeira (PT-SP). O petista havia requerido a nova notificação da presidente Dilma Rousseff e novo prazo de defesa, uma vez que foi retirado dos autos os termos da delação premiada do senador Delcídio Amaral (ex-PT-MS).

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a partir de 01 de abril de 2016, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. MARIA ROSANE KERPEL GONÇALVES, no cargo de Professora, Matrícula 230, Classe E, Nível III, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 2.396,16 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será revisado, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 31 de março de 2016.

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO

Diretora Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE ANTONIO JOAO - IMPSAJ

PORTARIA Nº 005/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA SRA. FAUSTINA ARCE CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a partir de 01 de abril de 2016, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para a Segurada Sra. FAUSTINA ARCE CARDOSO, inscrita no CPF sob nº 272.263.791-04, no cargo de Professora, Matrícula 223, Classe F, Nível III, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigos 42 e 44, ambos da Lei Complementar Municipal nº 02/01, de 21 de dezembro de 2001.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será revisado, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 6º-A c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 31 de março de 2016.

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO

Diretora Presidente